Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 030/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), Associação de Repouso Nosso Lar e Apae – Associação de Pais Amigo do Excepcional, recursos financeiros da Tabela SUS Paulista.

Trata-se de Recurso Financeiro da Tabela SUS Paulista no valor de R$ 664.010,11 (seiscentos e sessenta e quatro mil, dez reais e onze centavos), sendo R$ 591.207,22 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos) para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), R$ 72.791,55 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) para Associação de Repouso Nosso Lar e R$ 11,34 (onze reais de trinta e quatro centavos) para APAE - Associação de Pais Amigo do Excepcional, de acordo com a Resolução SS 198, de 29 de dezembro de 2023 e Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024.

Referida suplementação será feita por remanejamento de dotação.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 12 de abril de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, Associação de Repouso Nosso Lar e Apae – Associação de Pais Amigo do Excepcional, recursos Tabela SUS Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis Na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina recurso financeiro no valor de R$ 591.207,22 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, transferência de recursos financeiros seguindo Tabela SUS Paulista.

Artigo 2º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação de Repouso Nosso Lar recurso financeiro no valor de R$ 72.791,55 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação de Repouso Nosso Lar, transferência de recursos financeiros seguindo Tabela SUS Paulista.

Artigo 3º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE - Associação de Pais Amigo do Excepcional recurso financeiro no valor de R$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à APAE - Associação de Pais Amigo do Excepcional, transferência de recursos financeiros seguindo Tabela SUS Paulista.

Artigo 4º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 664.010,11 (seiscentos e sessenta e quatro mil, dez reais e onze centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES TETO-MAC	
	200	1	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 664.010,11

Parágrafo único - Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de remanejamento de dotação, do Orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC.	
15.451.0026.1045				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC.	
	583	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 664.010,11
				Total	**R$ 664.010,11**

Artigo 5º Em consonância ao disposto nos artigos 1º a 4º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de abril de 2.024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município